



1
DELIBERAÇÃO Nº 1677

28 de abril de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15416/2022	Farmácia BFC Ltda	15359	Araranguá	Ausência
I-15427/2022	Farmácia Julifarma Ltda	13165	São José	Restante do Horário
I-15454/2023	Município de Nova Itaberaba	10983	Nova Itaberaba	Sem RT
I-15537/2023	Dagoberto Teixeira Ferraz – ME	14683	Braço do Norte	Restante do Horário
I-15422/2022	RDG 1 Pharma Ltda	13778	Bombinhas	Sem RT
I-15450/2023	Marilene Spier Veverberg ME	15742	Saltinho	Ausência
I-15518/2023	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	16282	Criciúma	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15452/2023	W.L.A. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	17777	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15526/2023	Marlifarma Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda	15660	Lages	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15327/2022	Farmácia Idealmed Comércio de Medicamentos Ltda	9308	Tubarão	Sem RT

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15469/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14123	Florianópolis	Restante do Horário
I-15516/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17849	Porto União	Restante do Horário
I-15530/2023	Valenza Clínica e Estética Ltda	18032	Taió	Ilegal

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15501/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	16718	Blumenau	Restante do Horário
I-15517/2023	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	17066	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 7º – Conceder à Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen vistas no processo I-15521/2023, instaurado em desfavor da empresa Marcus V. F. D’Agostini Eireli, inscrição 12176, Pinhalzinho/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 02/03/2023, quinta-feira, às 17h30min, cujo parecer da Conselheira relatora Bruna Giassi Wessler foi pela realização de nova inspeção a fim de verificar a regularização do processo.

Artigo 8º – Conceder à Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen vistas no processo I-15497/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Novafarma 2 Ltda, inscrição 17611, Imbituba/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem profissional responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 16/02/2023, quinta-feira, às 11h24min, cujo parecer da Conselheira relatora Bruna Giassi Wessler foi pela realização de nova inspeção a fim de verificar a regularização do processo.

Artigo 9º – Conceder à Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen vistas no processo I-15535/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia BFC Ltda, inscrição 16869, Araranguá/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem profissional responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 11/03/2023, sábado, às 13h28min, cujo parecer da Conselheira relatora Bruna Giassi Wessler foi pela realização de nova inspeção a fim de verificar a regularização do processo.



3

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15486/2023, instaurado em desfavor da empresa Melissa Marília de Carvalho da Silva, inscrição 17203, Mafra/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 02/02/2023, quinta-feira, às 18h21min. A fiscalização deve realizar mais uma inspeção para verificar se há assistência farmacêutica no estabelecimento e os devidos registros do horário de funcionamento.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15503/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Farmalize Ltda – ME, inscrição 13773, Paulo Lopes/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 16/02/2023, quinta-feira, às 16h19min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções a fim de verificar a assistência farmacêutica da RT Eliziane Souza da Silveira.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de infração I-15411/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Timbó Grande Ltda, inscrição 17158, Timbó Grande/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 03/11/2022, quinta-feira, às 14h21min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções em qualquer horário.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo de infração I-15532/2023, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 15161, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 10/03/2023, sexta-feira, às 08h36min. A fiscalização deve realizar uma inspeção para verificar a adequação dos horários dos RT's.

Artigo 14 – Baixar em diligência o processo de infração I-15465/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Menor Preço Ltda ME, inscrição 7182, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 10/01/2023, terça-feira, às 14h06min. A fiscalização deve realizar uma inspeção no horário da farmacêutica afastada Sônia Bertha Ludtke para verificação do andamento da contratação de novo farmacêutico.

Artigo 15 – Baixar em diligência o processo de infração I-15533/2023, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 14119, Herval d'Oeste/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 13/03/2023, segunda-feira, às 12h37min. A fiscalização deve realizar uma inspeção no horário entre 12h e 13h a fim de verificar o cumprimento da assistência farmacêutica, visto que está regularizado junto ao CRF/SC a contratação do farmacêutico, porém, como os farmacêuticos trabalham em horário estendido, atuam em banco de horas e não têm substitutos.

Artigo 16 – Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nº°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15140/2022	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	14113	Florianópolis	Sem RT

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

4

aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15542/2023	Farmácia e Manipulação Anafarma Ltda ME	13071	Nova Erechim	Ausência

Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15498/2023	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Ausência

Artigo 19 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15539/2023	Ruany Silva Godoy	19882	Palhoça	Ilegal

Artigo 20 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15512/2023	Farmácia Castelo Branco Eireli ME	11029	Presidente Castelo Branco	Restante do Horário
I-15538/2023	Município de Mafra	13992	Mafra	Ausência
I-15540/2023	Drogaria São Victor Ltda	225	Criciúma	Sem RT

Artigo 21 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
---------------------	---------------------	------------	---------------	-----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

5

I-15494/2023	Farmácia Rodrigues & Souza Extra Popular Ltda	10696	Palhoça	Ausência
I-15502/2023	Farmácia Jorge Ltda ME	6451	Imbituba	Sem RT
I-15524/2023	Invest Farma Ltda ME	15337	Florianópolis	Restante do Horário
I-15523/2023	Município de Santo Amaro da Imperatriz	16916	Santo Amaro da Imperatriz	Ilegal

Artigo 22 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15495/2023	Município de Florianópolis	11530	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 23 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de quatro salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15506/2023	Farma Progresso Ltda	10415	Blumenau	Ausência
I-15507/2023	M & A Farma Ltda ME	11163	Blumenau	Ausência

Artigo 24 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15513/2023	GDS Comércio de Medicamentos Ltda	14608	Mafra	Restante do Horário
I-15514/2023	Município de Mafra	2143	Mafra	Restante do Horário

Artigo 25 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15511/2023	Farmácia Herval Ltda EPP	2167	Herval d'Oeste	Ausência



Artigo 26 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo N^o	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15499/2023	Farmácia Nicoceli Ltda	14870	Doutor Pedrinho	Sem RT
I-15500/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	14649	Criciúma	Restante do Horário
I-15505/2023	Maicher Farmácia e Drogeria Ltda	16344	Caçador	Sem RT
I-15520/2023	Farmácia Santhiago Ltda ME	13476	Criciúma	Sem RT

Artigo 27 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo N^o	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15508/2023	Drogeria e Farmácia Cocalmed Ltda	16263	Cocal do Sul	Restante do Horário
I-15525/2023	Scholze & Souza Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	14162	Mafra	Ausência

Florianópolis, 28 de abril de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC